



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PMPB
REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SETOR:	DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: até o dia 21/02/2020 às 09h30min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 21/02/2020 às 10h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES: dia 21/02/2020 às 10h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no Departamento de Licitações da PMPB – Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: administracao@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 248.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMPB
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018 e suas alterações, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **10h00min do dia 21 de Fevereiro de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

2 - DO OBJETO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II) **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

3.6 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.9 - As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.9.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.9.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.10 – O documento de credenciamento (anexo II), o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 3.4 deste Edital e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III), deverá ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a marca, modelo (se houver), quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.1.1 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.1.2 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

4.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 – Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço o Certificado de Registro do(s) Produto(s) ou Certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.

4.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.7 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA (opcional)

4.7.1 - Será utilizado, para a realização da presente licitação, o sistema eletrônico, que consiste em apoio eletrônico que auxiliará o Pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

4.7.2 - O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site **portobelo.atende.net** conforme instrução abaixo:

4.7.2.1 - A empresa deve logar-se no sistema para poder registrar sua proposta. Aquele que não tiver acesso deve clicar na opção “CADASTRE-SE”, no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realizar o cadastro.

4.7.2.2 - Após logar-se no sistema informado acima, deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link FORNECEDOR, o qual listará todos os serviços disponíveis.

4.7.2.3 - Localizado o serviço “enviar proposta de licitações”, deve-se clicar na opção “acessar”. Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. O licitante deve localizar a licitação da qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” registrar a sua proposta de preços, incluído a MARCA.

4.7.2.4 - Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta.

4.7.2.5 - Este documento impresso faz-se necessário, pois, na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo licitante.

4.7.3 - É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Pregão ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 - **Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

5.3 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

5.5.1.2 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.5.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

5.5.2.2 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

5.5.2.3 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

5.5.2.4 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.2.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

5.5.3.2 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.5.4.2 – Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.5.4.3 - Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

5.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII**.

5.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste Ato Convocatório.

5.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.6.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

5.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no item 4 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.9 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos **produtos** definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00 hs.

8.4.1 – **Não serão aceitos nem conhecidos pedidos de impugnação/recursos via e-mail ou fax.**

8.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - **Para fins de identificação de interposição da impugnação/recursos citada no subitem 8.4, o impugnante deverá anexar, juntamente ao recurso/impugnação:**

a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;

b) Documento de identificação com foto do representante legal;

c) Instrumento de procuração se for o caso;

d) Documento de identificação com foto do procurador.

e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

8.8.1 - **O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação/recurso interposta.**

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº 924/2011.

10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Anexo II** – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 11 de Fevereiro de 2020.

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Ivan Fabrício Rubick
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Pregão – Registro de Preço Nº 013/2020 - PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit. Max	Preço total
1	ÁGUA OXIGENADA – Acondicionada em frasco plástico de 1000 ml, rótulo contendo nome do fabricante, data de validade; Embalagem externa de acordo com o código de defesa do consumidor;	UN	40	10,72	428,80
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL - portátil, tipo revólver, não elétrico, composto por bomba de vácuo manual acionada por gatilho, 02 frascos de 250ml, com tampa e cateter adaptador para tubos de aspiração. O punho de sucção deverá permitir um vácuo de 500 mmHg. O tubo rígido deverá permitir a colocação mesmo sem laringoscópio, com o adaptador endotraqueal. O tubo rígido poderá ser removido para permitir a sucção através do tubo endotraqueal na entubação, quer em adultos ou crianças. Apresentar registro ANVISA juntamente com a proposta de valores.	UN	2	525,33	1.050,66
3	ATADURA 08 CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 08 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	PCT	80	10,52	841,60
4	ATADURA 10CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	PCT	100	14,68	1.468,00
5	ATADURA 12CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	PCT	100	16,15	1.615,00
6	ATADURA 15CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	PCT	60	19,19	1.151,40
7	ATADURA 20CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, pacote com 12 embaladas separadamente.	PCT	20	26,73	534,60
8	BANDAGEM TRIANGULAR - confeccionada em tecido cru, com acabamento nas bordas, lavável, dimensões mínimas de 1,00x0,70x0,70	UN	20	7,67	153,40
9	BOLSA DE APH SOCORRISTA - Bolsa APH grande cordura. Bolsa impermeável Confeccionada em cordura vermelha, nylon. Bolsa para transporte de material de emergência médica Pré-Hospitalar, fabricado em nylon, a prova d'água na cor vermelho, medindo aproximadamente 62 cm de comprimento, 30 cm de largura por 24 cm de altura, externamente com abertura completa 180° (cento e oitenta graus), fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de materiais, compartimento tipo bolsa no interior para guarda de esfigmomanômetro, estetoscópio e vários outros materiais e instrumentos, alça regulável podendo ser transportada na mão como mochila ou no ombro, contém quatro bolsos externos para guarda de outros materiais, dois nas laterais e 1 na parte da frente e 1 na parte de trás.	UN	5	195,18	975,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10	COLAR CERVICAL G - Colar Cervical tamanho grande (Velcro verde) Tipo resgate c/ arrebite plástico resistente, com abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;	UN	4	20,57	82,28
11	COLAR CERVICAL INFANTIL - Colar Cervical tamanho infantil (Velcro Azul Claro) Tipo resgate c/ arrebite plástico resistente, com abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;	UN	4	35,64	142,56
12	COLAR CERVICAL M - Colar Cervical tamanho médio (Velcro laranja) Tipo resgate c/ arrebite plástico resistente, com abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;	UN	4	20,57	82,28
13	COLAR CERVICAL NEO NATAL - Colar Cervical tamanho neonatal (Velcro Rosa) Tipo resgate c/ arrebite plástico resistente, com abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;	UN	4	20,57	82,28
14	COLAR CERVICAL P - Colar Cervical tamanho P (Velcro Azul Royal) Tipo resgate com arrebite plástico resistente, com abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;	UN	4	20,57	82,28
15	COLAR CERVICAL PP - Colar Cervical tamanho PP (Velcro Lilás) Tipo resgate com arrebite plástico resistente, com	UN	4	20,57	82,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	abertura de acesso à traqueia e pulso carotídeo, orifício posterior para escoamento de fluídos e areação - Confeccionado em Polietileno de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm, revestimento de espuma tipo EVA com fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou qualquer metal. Embalagem individual, devidamente rotulado e identificado;				
16	COLETE SOCORRISTA CBMSC- padrão CBMSC, em tecido Cordura 500, cor amarelo fluorescente, nas dimensões em tamanho único com 70 cm de altura, 54 cm de largura na extremidade inferior, 50 cm de largura na altura do tórax e 17 cm nos ombros. Bolsos frontais: 2 bolsos na parte inferior do colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3 cm; 2 bolsos na parte superior esquerda do colete medindo 14,5x14,5 cm, com a cruz da vida em um e o logo CBMSC no outro. Na região dorsal deverá apresentar a escrita "BOMBEIRO MILITAR" em material refletivo e também a cruz da vida. Colete deve ser confeccionado conforme portaria CBMSC.	UN	15	286,87	4.303,05
17	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM - Compressa campo operatório 45x50 cm, compressa para campo operatório composta de quatro camadas de gaze sobreposta, confeccionada com fios 100% algodão com cadaço, sem fio radiopaco e não esterilizadas. Embalada em embalagem plástica branca leitosa, contendo 50 unidades cada, que deve conter dados de identificação, composição, número de lote, validade, número de registro na ANVISA;	PCT	30	122,46	3.673,80
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM, PACOTE COM 500 - Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 350 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843;	PCT	200	32,61	6.522,00
19	CORTA ANEL	UN	1	108,19	108,19
20	Germi-rio - Quaternário de amônia – desinfetante para superfícies e artigos não críticos, acondicionado em embalagem plástica de 1000 ml, sem odor e cor, validade 24 meses, Registro ANVISA 3.1329.0357. Rótulo contendo nome do fabricante e validade. Embalagem externa de acordo com o código de defesa do consumidor;	UN	30	26,99	809,70
21	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL DE BRAÇO – ADULTO - aneroide uso adulto com manômetro anti-choque e pera insufladora acoplados com ajuste de utilização para destros e canhotos, com válvula de deflação rápida através de	UN	3	293,76	881,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	botão na parte frontal do esfigmomanômetro. Braçadeira 01 via, adulto em nylon com fecho velcro com circunferência de 18 a 34 cm. Deve acompanhar bolsa de transporte com fecho em zíper. Mínimo 2 anos de garantia. O aparelho deve corresponder as exigências EN1060-1:1996 / EN1060-2:1996 ANSI/AAMI SP9 portaria INMETRO 153 de 12/08/05 comprovados através de manual de instruções do equipamento apresentado juntamente com a proposta. Apresentar registro ANVISA juntamente com a proposta de valores.				
22	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL DE BRAÇO – INFANTIL - aneroide uso infantil com manômetro anti-choque e pera insufladora acoplados com ajuste de utilização para destros e canhotos, com válvula de deflação rápida através de botão na parte frontal do esfigmomanômetro. Braçadeira 01 via, adulto em nylon com fecho velcro com circunferência de 10 a 18 cm. Deve acompanhar bolsa de transporte com fecho em zíper. Mínimo 2 anos de garantia. O aparelho deve corresponder as exigências EN1060-1:1996 / EN1060-2:1996 ANSI/AAMI SP9 portaria INMETRO 153 de 12/08/05 comprovados através de manual de instruções do equipamento apresentado juntamente com a proposta. Apresentar registro ANVISA juntamente com a proposta de valores.	UN	3	88,30	264,90
23	ESPARADRAPO ROLO DE 10CMX4,5M - rolo de esparadrapo impermeável, fabricado em 100% tecido algodão.Com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina na cor branca. Cada rolo deverá possuir dimensões de 10 cm de largura por 4,5m de comprimento. Acondicionados em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material.	ROLO	50	9,50	475,00
24	ESPARADRAPO ROLO DE 2,5CMX4,5M - rolo de esparadrapo impermeável, fabricado em 100% tecido algodão.Com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina na cor branca. Cada rolo deverá possuir dimensões de 2,5 cm de largura por 4,5m de comprimento. Acondicionados em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material.	ROLO	50	5,68	284,00
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Estetoscópio adulto/criança, olivas em silicone, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal não oxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo "Y", auscultador duplo, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA;	UN	5	125,85	629,25
26	FITA MICROPORE - rolo 2,5cmx10m, em carretel, cor branca ou bege. Acondicionado em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material.	ROLO	30	6,10	183,00
27	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL- cor amarelo, para maca - fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta amarela emborrachada, lisa, sem rugosidades, que	UN	20	212,66	4.253,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24cm comprimento x 12cm altura x no mínimo 7cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior, com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostos por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação da cabeça da vítima nas peças retangulares. Cor amarela. Apresentar registro ANVISA juntamente com a proposta. Lavável.				
28	KIT CÂNULA DE GUEDEL OU OROFARÍNGE: kit contendo do nº de 0 a 5, Utilizada em procedimentos onde seja necessária uma passagem orofaríngea obstruída, Conjunto de cânulas orofaríngeas, tipo Guedel, confeccionadas em material sintético semi-rígido e transparente, resistente às temperaturas de autoclave. Deverá ser fornecida em estojo resistente, lavável, de forma que cada cânula possa ter seu alojamento devidamente acomodada pelo seu respectivo tamanho.	KIT	5	33,92	169,60
29	KED ADULTO - Colete imobilizador (KED) adulto de imobilização dorso lombar, confeccionado em nylon lavável, com acabamento em vinil estruturado e, internamente com hastes radio transparentes que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima, possui em suas extremidades laterais (apidois), 03 tiras de engate rápido, confeccionada em nylon 5 mm de largura e em cores diferentes para fixação do tronco (tirante torácico, abdominal e pélvico). Deve possuir ainda dois tirantes de engate rápido para fixação dos membros inferiores e para permitir a retirada da vítima em posição sentada. Acompanhado de 1 almofada retangular e dois tirantes para fixação da cabeça da vítima. Alças na parte posterior para permitir o levantamento da vítima. Resistente para o transporte de vítimas de até 170 kg. Deve vir acondicionado em bolsa própria de nylon para facilitar o seu transporte e conservação, tamanho: Adulto;	UN	3	258,68	776,04
30	KED infantil - Colete imobilizador (KED) infantil utilizado para extricação segura e transporte de vítimas de colisões veiculares, confeccionado em material resistente, impermeável e lavável, com pegadores e alças que permitem a remoção da vítima sentada e imobilização total da coluna, não deve ter nenhum componente em metal, deve ter tirantes torácicos, abdominais, pélvicos e para os membros inferiores em nylon com fivelas de plástico altamente resistente com fechamento por macho-fêmea, suporte até 60 kg, deve acompanhar almofada - coxim, cintos para imobilização de testa e queixo (estes devem ter velcro nas extremidades para fixação na estrutura do KED) e	UN	2	261,68	523,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	deve vir acondicionado em bolsa.				
31	KIT PARTO – tipo estojo - Kit parto emergencial (01 Absorvente, 01 Avental desc. C/ manga longa, 01 Bisturi estéril, 01 Braclete de identificação, 02 Clamps, 01 Compressa cirúrgica 45 x 50 cm, 02 pct. Gaze estéril 7,5 x 7,5 cm, 01 Lençol desc. 2 mts x 90 cm, 01 Par luva cirúrgica estéril, 02 Pares de Luva procedimento, 02 Sachês de Álcool, 01 Aspirador de Secreção Manual, 01 Saco Plástico branco leitoso, c/ símbolo infectante).	KIT	10	61,30	613,00
32	LANTERNA CLÍNICA - Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante para melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso, alimentação através de duas pilhas AAA inclusas.	UN	8	30,15	241,20
33	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA COLCHONETE DE MACA - Lençol descartável, não tecido, com elástico, medindo aproximadamente 2,00 mt x 90cm, micro perfurado, gramatura maior ou igual a 20g/m², embalagem contendo 10 unidades e com identificação do fabricante e do produto;	PCT	100	19,88	1.988,00
34	LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO G – não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito.	CX	120	31,94	3.832,80
35	LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M – não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os	CX	80	31,94	2.555,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito.				
36	LUVAS DE PROCEDIMENTO 100% NITRÍLICA ISENTA DE TALCO/PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO P – não estéril, fabricada em borracha sintética, cor azul, ambidestra, atóxica e apirogênica, de uso único, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde. Material livre de qualquer defeito.	CX	50	31,94	1.597,00
37	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES – G - Luvas de procedimento, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde.	CX	30	38,11	1.143,30
38	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES – M - Luvas de procedimento, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada	CX	20	31,62	632,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde.				
39	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES – P - Luvas de procedimento, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; no do lote; procedência de fabricação; no do registro no Ministério da Saúde.	CX	20	34,72	694,40
40	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - Manta térmica aluminizada utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m;	UN	60	8,20	492,00
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO FACIAL - na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com três camadas de proteção bacteriológica, deverá medir 180mm x 100mm, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara por processo de prensa quente, na parte superior da máscara deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz. Caixa com 50 unidades.	CX	30	6,64	199,20
42	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, ADULTO.	UN	20	22,31	446,20
43	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, INFANTIL	UN	20	21,41	428,20
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTE INCOLOR - Óculos de Proteção (Lente Incolor) com anti embaçante: Óculos de segurança com armação confeccionados em uma	UN	20	21,66	433,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	única peça de policarbonato, lente incolor com tratamento anti-embaçante, com apoio nasal injetado nas mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e radiação UVA e UVB.				
45	OXÍMETRO DE DEDO – portátil, monitor de dedo tipo clipe . Compacto leve e de fácil transporte, para utilização em paciente pediátrico e adulto, com 6 perspectivas de visualização do display. Desligamento automático e case emborrachado de proteção. Funcionamento através de 02 pilhas AAA já inclusas, proporcionando 30 horas de uso contínuo. Peso aproximado do oxímetro 50g. Utilização em paciente pediátrico e adulto. “Garantia de 02 anos comprovada em catálogo do produto que deve ser apresentado com a proposta.”	UN	6	271,73	1.630,38
46	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - Reanimador adulto de silicone com máscara e reservatório (AMBU), composto de balão auto inflável de polivinil adulto, capacidade 1200 a 1500 ml, máscara facial de PVC transparente, adulto n.º 3, atóxica, anatômica com bojo e coxim e válvula transparente unidirecional com dispositivo de segurança; Com suplemento para acopladores de oxigênio, As válvulas deverão possuir conectores com bitolas padrão para ventilação/oxigenoterapia e sistema rosca/convenção/encaixe, que impossibilite a montagem errônea das partes; O equipamento deverá ser acondicionado em bolsa plástica transparente.	UN	2	214,94	429,88
47	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Reanimador Infantil de silicone com máscara e reservatório (AMBU), composto de balão auto inflável de polivinil adulto, capacidade 500 ml, máscara facial de PVC transparente, n.º 1, atóxica, anatômica com bojo e coxim e válvula transparente unidirecional com dispositivo de segurança; Com suplemento para acopladores de oxigênio, As válvulas deverão possuir conectores com bitolas padrão para ventilação/oxigenoterapia e sistema rosca/convenção/encaixe, que impossibilite a montagem errônea das partes; O equipamento deverá ser acondicionado em bolsa plástica transparente.	UN	5	214,94	1.074,70
48	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 L – pacote mínimo de 100 unidades, Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem de acordo com a Norma Técnica 9191 na cor branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 e número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde”, impressa na cor vermelha.	PCT	20	59,24	1.184,80
49	SACO DE LIXO CONTAMINADO 40 L – pacote mínimo de 100 unidades, Saco para acondicionamento de resíduos sólidos	PCT	20	32,58	651,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	hospitais/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem de acordo com a Norma Técnica 9191 na cor branco leitoso, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 e número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde”, impressa na cor vermelha.				
50	SACO E COBERTURA PARA ÓBITOS – grande, deverá possuir dispositivo de fechamento na face frontal através de zíper de alta resistência, bem como quatro alças laterais que permitam o transporte do cadáver.	UN	10	31,70	317,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% sistema fechado 125ml, tampa tipo “borboleta”.	UN	400	3,67	1.468,00
52	TALA DE PAPELÃO 20X45 - fardo com 50 unidades, espessura de 2-3mm, com picotes nas laterais.	FARDO	10	85,54	855,40
53	TALA DE PAPELÃO 20X30 - fardo com 50 unidades, espessura de 2-3mm, com picotes nas laterais.	FARDO	10	59,72	597,20
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL- display LCD; escala de +32° c a +42° c; resolução: 0,1° c; precisão ± 0,1° c; erro máximo de 0,2° c; memória; bip sonoro indicador de febre; alimentação com pilha de 1.5 volts tipo moeda Ir41 (incluída); indicador de bateria fraca; desligamento automático depois de 10 minutos sem uso.	UN	5	53,97	269,85
55	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - Tampa em nylon conforme especificação para acoplamento em válvula reguladora para cilindro com fluxômetro, conexão com rosca metálica, frasco plástico de 250 MI, tubo com borbulhador que permite a circulação de partículas, 01 máscara, 01 extensor em PVC, lavável. Registro ANVISA.	CONJ	10	40,08	400,80
56	TESOURA PONTA ROMBA - Com lâminas ponta romba e com corte liso, segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado, oleais de empunhadura, Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra.	UN	8	24,61	196,88
57	KIT MANEQUIM RCP – Kit econômico com 7 manequins Prompt + Bolsa de nylon sendo 5 Manequins adultos (Torso) e 2 Manequins bebê (Torso) para pratica de medidas de reanimação no ensino individual ou em grupo, Seletor de idade (disponível no Torso adulto) possibilitando o ajuste da profundidade da compressão permitindo treinamento adulto e/ou infantil.	KIT	2	5.238,50	10.477,00
58	KIT QUEIMADURA – conjunto deverá ser composto por manta térmica aluminizada, 02 pares de luvas cirúrgicas estéril, ataduras de rayon, soro fisiológico 240ml, protetor de vísceras e queimaduras. Todo o material deverá ser acondicionado em embalagem lacrada de fácil abertura.	KIT	6	83,87	503,22
VALOR TOTAL R\$ 67.982,50					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço o Certificado de Registro de todos o(s) Produto(s) ou Certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2. Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na Secretaria de Administração, sendo as entregas no prazo máximo **de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

4.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

4.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão – Registro de Preço Nº 013/2020 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão – Registro de Preço N° 013/2020 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 013/2020 - PMPB**, do Município de Porto Belo (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de 2020.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão – Registro de Preço N° 013/2020 - PMPB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2020 - PMPB**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de 2020.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão – Registro de Preço N° 013/2020 - PMPB

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) n°/..... (preencher o n° da licitação) que a empresa, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2020.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão – Registro de Preço Nº 013/2020 - PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 4.2 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 4.3 do edital)

Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
Pregão – Registro de Preço Nº 013/2020 - PMPB

- Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar fora dos envelopes, juntamente com o CREDENCIAMENTO.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, ____ de _____ de 2020.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2020

No dia XX do mês de XXXXXXXX do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500, bairro Centro, CEP nº 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **EMERSON LUCIANO STEIN**, inscrito no CPF sob o nº. 946.748.509-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2020**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 - Emitir a autorização de compra;

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar xx (xxxxxx) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.1.2 - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, ____ de _____ de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
